



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 19/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo	
2.3 - Serviços de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
47 - Assistência a Educandos	
239 - Transporte Escolar	
208 - Manutenção do Transporte Escolar	<u>R\$ 10.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo	
2.3 - Serviços de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
47 - Assistência a Educandos	
235 - Bolsas de Estudo	
206 - Apoio Financeiro a Estudantes	<u>R\$ 10.000,00</u>
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 06 de Maio de 1997.

WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De 06/05/97 a 05/06/97
ASSINATURA SERVIDOR